



Lei N° 2.744/2019

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Ruas no Loteamento Tejipió II em nosso Município e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a denominar o nome das seguintes Ruas abaixo:

- Rua **ETTORE LABANCA** - Avenida principal, sentido ao Loteamento. Cajá;
- Rua **UNIÃO** - paralela à Rua Monte de Sião;
- Rua **MONTE DE SIÃO** - divisa no sentido norte do Loteamento Cajá;
- Rua **PLANALTO** - situada no limite leste com o Haras Santa Joana;
- Rua **DOS PÁSSAROS** - transversal da Rua Ettore Labanca, próximo ao limite do Loteamento Cajá;
- Rua **REFÚGIO** - faz divisa leste com o Haras Santa Joana;
- Rua **ALEXANDRINA** - situada entre a Rua planalto encontrando-se com a Rua dos pássaros;
- Rua **DEUS PROVERÁ** - paralela a Rua São Lourenço, com a Rua vitória, á esquerda;
- Rua **AIRTON SENA** - segunda Rua á esquerda da Rua vitória;
- Rua **GUILHERME UCHOA** - sentido ao oeste para o leste, na parte mais alta da rua Ettore Labanca;
- Rua **DRAGÃO PLANETÁRIO** - primeira Rua esquerda da Rua vitória;
- Rua **SÃO LOURENÇO** - passando pela Rua Ettore Labanca, sentido oeste;
- Rua **DO PROGRESSO** - segunda Rua á direita da Rua vitória;
- Rua **VITÓRIA** - transversal da Rua harmonia;
- Rua **HARMÔNIA** - transversal da Rua da paz com a Rua Ettore Labanca;
- Rua **DA PAZ** - entrando na Rua vitória, terceira Rua á direita;
- Rua **ESPERANÇA** - passando pela Rua Ettore Labanca, entrando na Rua Santa Bárbara, e primeira esquerda;
- Rua **DO SOSSEGO** - entrando na Santa Bárbara e primeira direita;

28/11/2019
Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE



- Rua **M^a DE FÁTIMA** - entrando na Rua Ettore Labanca, até a Rua Zumbi dos Palmares;
- Rua **JOSÉ BORGES** - segunda Rua á direita da Rua Santa Bárbara;
- Rua **NOVO HORIZONTE** - última Rua á direita em direção sul;
- Rua **SANTA BÁRBARA** - terceira Rua á direita, entrando na Rua Ettore Labanca;
- Rua **NAVEGANTES** - quinta Rua á direita da Rua Ettore Labanca
- Rua **ZUMBI** - quarta Rua á direita, da Rua Ettore Labanca;
- Rua **M^a DO CARMO DE SOUZA** - subindo em direção á Rua planalto, entra na primeira Rua á direita Guilherme Uchôa;
- Rua **MANOEL JOSÉ DE LIMA** - seguindo pela Rua Ettore Labanca, quarta Rua á direita.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata 23 de outubro de 2019

Bruno Gomes de Oliveira
Prefeito de São Lourenço da Mata